

CONTRATO Nº 021/2015
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
CONTRATADA: JARI MADEIRAS LTDA. EPP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2015
PROTOCOLO Nº 030/2014
OBJETO: Fornecimento de materiais para confecção de cavaletes, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 78.805,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor de Operações, Sr. Edison Roberto da Cunha, portador do RG nº 14.283.291-1 e do CPF nº 025.108.178-84, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa, JARI MADEIRAS LTDA. EPP, com sede à Rua Plínio Pereira Neves, nº 188 – Jd. do Trevo – Campinas / SP – CEP 13040-035, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.596.083/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Ubirajara Carvalho de Moura, portador do RG nº 9.944.619-4 e do CPF nº 004.123.088-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Convite nº 001/2015, Protocolo nº 030/2014 e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

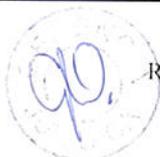
1.1 Constitui objeto do presente, o **fornecimento de materiais para confecção de cavaletes, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 78.805,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela contratada.



- 3.2 O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos, impostos, seguros, tributos, transportes, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 No ato da entrega a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação do material, quantidade entregue, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 030/2014;
 - d) Contrato nº 021/2015.
- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
 - Não será aceito boleto bancário.
- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1 A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.5 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que solicitado expressamente pela Contratada e que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I - Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2 Cumprir o prazo previsto para entrega;
- 5.3 Encaminhar, no ato da entrega do material, junto com a nota fiscal, documento que comprove a procedência legal, conforme a Lei Municipal nº 13.203/2007 e Decreto Municipal 16.479/2008;
- 5.4 Indicar preposto, através de Ofício, para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.5 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, sujeitar-se-á eventualmente às seguintes;
 - 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial, caracterizada como infração de natureza média;
 - 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave, ou na inexecução total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento que gere prejuízos a Contratante.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



- 8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 9.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 9.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 9.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA;
 - 9.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 9.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de **R\$ 3.940,25 (três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.1 Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
 - 10.1.2 O não cumprimento da cláusula 10.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Convite, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

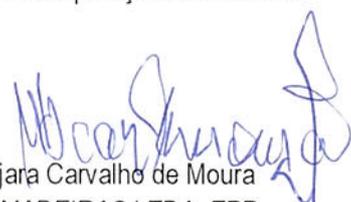
Campinas, 20 AGO. 2015



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações da EMDEC



Ubirajara Carvalho de Moura
JARI MADEIRAS LTDA. EPP

TESTEMUNHAS:



Adriana A. D. Sturla



Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO:**

Fornecimento de materiais para confecção de cavaletes utilizados na operação e fiscalização do trânsito e transporte de Campinas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os materiais para a confecção dos cavaletes deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- 1) **Chapas de madeira:** confeccionadas com cola de resina fenólica e compensado de madeira, nas seguintes dimensões:

Largura: 1,10 metros;
Comprimento: 2,20 metros;
Espessura: 14 milímetros.

- 2) **Sarrafos de cedrinho (madeira nativa):** confeccionados em madeira bruta, nas seguintes dimensões:

Largura: 5,0 centímetros
Comprimento: 5,0 metros;
Espessura: 2,5 centímetros.

Em atenção a madeira nativa, devem ser observados a Lei e o Decreto Municipal abaixo (Anexo VIII):

Lei nº 13.203 de 20 de Dezembro de 2007

Art. 1º - Os fornecedores de móveis e instalações, para o Poder Público Municipal, administração indireta, inclusive, em cuja produção se inclua o emprego de produtos e subprodutos cuja matéria prima seja madeira de origem exótica ou de origem nativa, deverão ter comprovada sua procedência legal.

Decreto nº 16.479 de 14 de novembro de 2008

Art. 1º - Os fornecedores de móveis e instalações para a Administração direta e indireta, em cuja produção inclua o emprego de produtos e subprodutos cuja matéria prima seja madeira de origem exótica ou de origem nativa, deverão comprovar a sua procedência legal.

No ato da entrega do material deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal documento que comprove a procedência legal, conforme a Lei Municipal nº 13.203/2007 e Decreto Municipal 16.479/2008.

- 3) **Parafusos galvanizados:** com cabeça sextavada e rosca interna, na medida de 5/16 x 2 ^{1/2}.
- 4) **Porcas galvanizadas:** auto travante baixa com rosca UNC – 5/16.
- 5) **Arruelas:** lisas galvanizadas – 5/16
- 6) **Pregos:** com cabeça para madeira – 17x21.
- 7) **Pregos:** com cabeça para madeira – 18x27.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chapa de madeira (1,10 x 2,20 x 0,014 metros)	Peça	500
2	Sarrafos (0,05 x 5,00 x 0,025 metros)	Peça	3.500
3	Parafusos 5/16 x 2 ^{1/2}	Peça	2.500
4	Porcas 5/16	Peça	2.500
5	Arruelas 5/16	Peça	5.000
6	Prego 17x21	Quilo	30
7	Prego 18x27	Quilo	30

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA:

Conforme cronograma abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total	1ª entrega (10 dias após assinatura do contrato)	2ª entrega (60 dias após assinatura do contrato)	3ª entrega (120 dias após assinatura do contrato)	4ª entrega (180 dias após assinatura do contrato)	5ª entrega (240 dias após assinatura do contrato)
1	Chapa de madeira (1,10 x 2,20 x 0,014 metros)	Peça	500	100	100	100	100	100
2	Sarrafos (0,05 x 5,00 x 0,025 metros)	Peça	3500	700	700	700	700	700
3	Parafusos 5/16 x 2 ^{1/2}	Peça	2500	2500				
4	Porcas 5/16	Peça	2500	2500				
5	Arruelas 5/16	Peça	5000	5000				
6	Prego 17x21	Quilo	30	30				
7	Prego 18x27	Quilo	30	30				

LOCAL DE ENTREGA:

Rua José Cruz Ferreira Jorge, 66 - Vila Industrial, Campinas / SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira ou outro local a ser definido pela EMDEC quando da assinatura do contrato.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.



PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 (doze) meses.

PRAZO DE GARANTIA DE MATERIAL:

12 (doze) meses a partir da data da entrega do material.

PRAZO PARA TROCA / SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:

A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.

O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação e os custos decorrentes serão arcados pela contratada.

A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located below the text of the third section.

A smaller handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Contrato nº 021/2015 – Protocolo nº 030/2014
Convite nº 001/2015

Objeto: Fornecimento de materiais para confecção de cavaletes, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: **JARI MADEIRAS LTDA. EPP**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 AGO. 2015


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações da EMDEC


Ubirajara Carvalho de Moura
JARI MADEIRAS LTDA. EPP



Jari Madeiras Ltda

Campinas SP, 22 de Julho de 2015.

À
Empresa Municipal de Desenvolvimento – EMDEC S/A
Convite N. 001/2015
Protocolo N. 030/2014

Ludmylla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



Prezados Senhores:

A empresa Jari Madeiras Ltda inscrita no CNPJ sob n. 56.596.083/0001-88 apresenta sua proposta comercial para fornecimento de materiais para confecção de cavaletes para operação do trânsito no sistema viário de acordo com as especificações da EMDEC.

Item	Descrição Suscinta	Marca	Unid	Quant	Valor Unit RS	Valor Total RS
01	Chapas de madeira (1,10x2,20x0,014 m)		un	500	59,90	29.950,00
02	Sarrafos de Cedrinho (0,05x5,00x0,025 m)		un	3.500	13,25	46.375,00
03	Parafusos galvanizados sextavado 5/16x2½		un	2.500	0,50	1.250,00
04	Porcas galvanizadas autotrav. baixa 5/16		un	2.500	0,20	500,00
05	Arruelas lisas Galvanizadas		un	5.000	0,05	250,00
06	Pregos com cabeça para madeira 17x21		Kg	30	8,00	240,00
07	Pregos com cabeça para madeira 18x27		Kg	30	8,00	240,00

Valor Total : R\$ 78.805,00 – Setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais.

2. Declaramos sob as penas da lei que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que integrarão o ajuste correspondente.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de Validade da presente proposta : 90 (Noventa) dias corridos.

Data: 22/07/2015

Ubirajara Carvalho de Moura
CPF : 004.123.088-43
RG : 9.944.619-4

Rua Plínio Pereira Neves, n. 188 – Jd do Trevo - Campinas SP – CEP 13040-035
Fone (19) 3278.3160 – E-mail : vendas@jarimadeiras.com.br

